

Classificados



Agence luxembourgeoise pour la
Coopération au Développement **Programa de Apoio à Transição Energética**

Recrutamento

Título: **Assistente de Programa**

A Agência Luxemburguesa para o Desenvolvimento e a Cooperação (LuxDev) lança concurso para contratação de um Assistente de Programa, para o Programa CVE/390 - Transição Energética para apoiar as intervenções concernentes ao apoio de pilotagem e programação, seguimento e avaliação, aquisições e comunicação do programa.

A duração global do contrato será de 22 meses calendário, com arranque prevista em 01 de março 2024 e término a 31 dezembro 2025.

Os interessados devem acessar o seguinte link:

<https://careers.luxdev.lu/job/Encosta-Cruz-de-Papa%2C-Quebra-C-Assistant-de-projetprogramme/966468055/>

As candidaturas devem ser submetidas no link acima e incluir os seguintes documentos indicados abaixo:

- (i) Carta de motivação,
- (ii) Curriculum vitae,
- (iii) Referências que atestem e comprovem a experiência relevante nos domínios requeridos.

Os Termos de referência deverão ser solicitados através dos emails:

Marta.rodrigues@luxdev.lu

Helena.amado@luxdev.lu

Prazo para a receção das candidaturas: 02 de fevereiro de 2024, às 16 horas.

Apenas os candidatos pré-selecionados serão contactados para entrevista.

Exmos. Senhores
Acionistas da Cabnave S.A.R.L.

Convocatória

Nos termos legais e estatutários, eu, Maria da Luz Oliveira Rodrigues Barros Silva, na qualidade de Presidente da Mesa da Assembleia Geral da CABNAVE-Estaleiros Navais de Cabo Verde, S.A, convoco os Acionistas da empresa, para uma reunião ordinária da Assembleia Geral, que decorrerá no dia 29 de fevereiro (quinta-feira), às 15 horas, nas instalações da CABNAVE, com a seguinte proposta de ordem de trabalhos:

1. Apreciação e deliberação sobre os Instrumento de Gestão Previsional para 2024;
2. Ratificação da decisão do Conselho de Administração de contrair um empréstimo bancário no valor de 65.000.000\$00.
3. Ratificação da decisão do Conselho de Administração da Contratação da AFT- Sociedade de Auditores Certificados, Lda. para prestar serviços de auditoria para o triénio 2023-2025;
4. Diversos.

Para mais se informa que os documentos de suporte dos assuntos constantes da ordem do dia, estarão à vossa disposição para consulta na sede da empresa.

Mindelo, aos 29 dias do mês de janeiro do ano 2024

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Maria da Luz Oliveira Rodrigues Barros Silva



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

ANÚNCIO

Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Inventário Facultativo nº01/2018**, em que são Inventariante, **Euclides Moreira Borges**, solteiro, natural da freguesia de Santiago Maior e Concelho de Santa Cruz, residente em Achada Fátima e Inventariada Margarida Cardoso Moreira, e o interessado, **Mário Borges**, viúvo, natural da freguesia de São Lourenço dos órgãos, Conselho de Santa Cruz, com última residência conhecida em Achada Fátima, atualmente ausente em parte incerta dos Estados Unidos de América, citado, para o Inventário supra, desempenhar o cargo de cabeça-de-casal, de que tem de comparecer neste Juízo Cível, numa data razoável escolhida por si em concertação com este Juízo, a fim de prestar pessoalmente o juramento legal nessa qualidade, em seguida, por si ou por

delegação em mandatário judicial, fornecer, através das respetivas declarações, os elementos necessários ao prosseguimento do inventário.

Fica advertido de que, naquele momento das declarações, deve apresentar a relação de todos os bens que não -de figurar no inventário ainda que a sua administração lhe não pertença; e se for caso disso, os seguintes documentos: testamento do autor da herança, escrituras, de doações e perfilhação dos filhos ilegítimos.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

A Juiz de Direito,
/Ruth Helena Barros Lima Santos/

A Secretária Judicial,

CIDADE DE SANTA CRUZ - ILHA DE SANTIAGO
TELEFONE nº 2691354 e FAX (00238)
2692200-CABO VERDE



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“ESTUFAS AGRÍCOLAS” ILHA DE SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “ **ESTUFAS AGRÍCOLAS” - ILHA DE SANTIAGO do proponente MÁRIO MÁQUINAS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 19 de janeiro a 20 de fevereiro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Ribeira Grande Santiago;

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semado@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 23 de janeiro de 2024

A Diretora Nacional

/ Ethel Fernandes Rodrigues /



ANÚNCIO DE RECRUTAMENTO

O Banco Interatlântico pretende recrutar um profissional altamente qualificado para integrar o Gabinete de Empresas na Cidade da Praia.

Valorizamos a experiência e a expertise comprovadas no setor bancário, forte capacidade negocial e sólidos conhecimentos na montagem de operações complexas e/ou que exijam âmbito de acompanhamento corporativo.

Competências requeridas:

- Licenciatura em Gestão, Economia, Contabilidade ou Marketing
- Experiência bancária relevante igual ou superior a 5 anos
- Conhecimento profundo de critérios de análise e despistagem de risco e sua utilização em contexto de negociação, com domínio dos conceitos de rating e pricing ajustado ao risco
- Capacidade de comunicação (oral e escrita) em Português

Requisitos preferenciais:

- Experiência comprovada com o sistema Banka
- Espírito de equipa
- Orientação para os resultados e para o cumprimento de prazos
- Elevado sentido de responsabilidade e empenho profissional

O que oferecemos

- Um ambiente de trabalho estimulante e colaborativo
- Oportunidades de aprendizagem contínua e de desenvolvimento pessoal
- Desafios que ajudarão a expandir competências
- Remuneração e benefícios atrativos
- Integração num Grupo internacional

Condições de selecção:

Seleção com base na análise curricular e de experiência profissional, seguida de entrevista para os candidatos seleccionados.

Prazo e local de entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser enviadas ao cuidado do Gabinete de Recursos Humanos através do correio eletrónico rh@bi.cv até ao dia 16 de Fevereiro de 2024, devendo incluir os seguintes documentos:

- Carta de Apresentação
- Curriculum Vitae
- Cópia do documento de identificação

O Banco Interatlântico reserva-se o direito de não recrutar, caso nenhum dos candidatos cumpra os requisitos mínimos necessários para o exercício da função.



ANÚNCIO DE RECRUTAMENTO

AUDITOR INTERNO (m/f)

O Banco Interatlântico S.A., pretende recrutar um Auditor Interno (m/f) para reforçar o seu Gabinete de Auditoria Interna:

Perfil pretendido:

- Experiência profissional mínima: 3 anos em Auditoria (interna ou externa) no setor bancário;
- Habilitações literárias mínimas: Licenciatura nas seguintes áreas preferenciais: Auditoria, Gestão, Economia, Contabilidade;
- Excelente capacidade de comunicação oral e escrita em português (condução de reuniões, entrevistas e redação de relatórios) - condição de exclusão, podendo o processo de seleção incluir uma prova de português;
- Domínio da Língua Inglesa (preferencial);
- Domínio das ferramentas do MS Office;
- Capacidade de análise e sentido crítico, resiliência e orientação para a qualidade dos resultados a apresentar;
- Facilidade de relacionamento interpessoal, capacidade de trabalhar em equipa e cumprimento de prazos;
- Disponibilidade para deslocações.

Condições de selecção:

Análise curricular e experiência profissional seguida de entrevista para os candidatos seleccionados.

Prazo e local de entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues até dia 16 de Fevereiro de 2024 com a referência Recrutamento GAI_BI2024 através do correio eletrónico rh@bi.cv e incluir, no mínimo, os seguintes documentos:

- Carta de Apresentação;
- Curriculum Vitae;
- Cópia de documento de identificação.

Apenas os candidatos pré-seleccionados serão contactados, reservando-se ao Banco Interatlântico S.A., o direito de não recrutar, caso nenhum dos candidatos cumpra os requisitos mínimos necessários para o exercício da Função.



*Juntos Para Uma Educação
Inclusiva e de Qualidade*

AVISO

Fica por este meio avisado a Sra. **Maria de Jesus Borges Silva**, colaboradora da FICASE, desempenhando as funções de Técnica Superior Nível II, que por não ter comparecido no seu posto de trabalho há mais de 10 dias úteis seguidos, sem qualquer justificação, e por se desconhecer o seu paradeiro, presume-se que a mesma rescindiu o contrato de trabalho por abandono de lugar, sem aviso prévio nos termos do art. 244º, nºs 1 e 2 do Código Laboral vigente, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2023. Podendo, todavia, ilidir tal presunção nos termos do nº3 do mesmo diploma legal.

Ainda, comunica-se-lhe que pela conduta adotada fica vinculada a indemnizar a FICASE nos termos do nº 3 do art. 243º do mesmo diploma.

A Administração,

Cidade da Praia, 15 de janeiro de 2024.



*Juntos Para Uma Educação
Inclusiva e de Qualidade*

AVISO

Fica por este meio avisado a Sra. **Nelita Pereira de Pina**, cozinheira da escola, do SOS Agrupamento VI, do Concelho da Praia, por não ter comparecido no seu posto de trabalho há mais de 10 dias úteis seguidos, sem qualquer justificação, e por se desconhecer o seu paradeiro, presume-se que o mesmo rescindiu o contrato de trabalho por abandono de lugar, sem aviso prévio nos termos do art. 244º, nºs 1 e 2 do Código Laboral vigente, com efeitos a partir de outubro de 2023. Podendo, todavia, ilidir tal presunção nos termos do nº3 do mesmo diploma legal.

Ainda, comunica-se-lhe que pela conduta adotada fica vinculada a indemnizar a FICASE nos termos do nº 3 do art. 243º do mesmo diploma.

A Administração,

Cidade da Praia, 11 de janeiro de 2024.



*Juntos Para Uma Educação
Inclusiva e de Qualidade*

AVISO

Fica por este meio avisado a Sra. **Elisângela Adriana Carvalho Pires**, colaboradora da FICASE, desempenhando as funções de Técnica Superior Nível II, que por não ter comparecido no seu posto de trabalho há mais de 10 dias úteis seguidos, sem qualquer justificação, e por se desconhecer o seu paradeiro, presume-se que a mesma rescindiu o contrato de trabalho por abandono de lugar, sem aviso prévio nos termos do art. 244º, nºs 1 e 2 do Código Laboral vigente, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2023. Podendo, todavia, ilidir tal presunção nos termos do nº3 do mesmo diploma legal.

Ainda, comunica-se-lhe que pela conduta adotada fica vinculada a indemnizar a FICASE nos termos do nº 3 do art. 243º do mesmo diploma.

A Administração,

Cidade da Praia, 15 de janeiro de 2024.



A TECNOVIA CV – Empresa de referência no ramo da Construção Civil e Obras Públicas pretende contratar profissionais competentes que acompanhem a sua expansão nacional.

Técnico Administrativo e Financeiro

Perfil:

- Formação Superior em áreas Administrativas e Financeiras;
- Mínimo de 3 anos de experiência comprovada na função;
- Domínio de Software ERP Primavera;
- Bons conhecimentos de Microsoft Office, nível avançado de Excel; - Elevada capacidade de organização;
- Forte sentido de comprometimento e envolvimento organizacional.

Oferecemos

- Remuneração compatível com a função e experiência profissional;
- Possibilidade de crescimento pessoal e profissional dentro de uma empresa sólida e de referência no mercado de obras públicas em Cabo Verde;

Contactos:

Resposta com Curriculum Vitae detalhado até 05 de fevereiro 2024.

EMAIL rh.caboverde@tecnovia.pt

MORADA: Edifício da Importex, 2.º Dto. – Achada de Santo António - CP: 391-A

Só serão consideradas as candidaturas com Curriculum Vitae em anexo.



ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº 03/2024 IMS_LUX_CV/CPN “APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE MICRO- PRODUÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS EM CABO VERDE”

1. Entidade Adjudicante

Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde.

3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Programa de Apoio à Transição Energética – CVE/390 23 2916 implementação de Sistemas de Microprodução em Edifícios Públicos em Cabo Verde através da Agência Luxemburguesa de Cooperação ao Desenvolvimento – LuxDev.

4. Objeto do concurso

Apoio à implementação de Sistemas de Microprodução em Edifícios Públicos em Cabo Verde.

5. Prazo de execução de obra

O prazo de execução será de **8 (oito) meses**, a contar da data da consignação da obra.

6. Preço Base

O preço proposto não pode exceder o preço base por lote de:

Lote I - 30.400.000,00 CVE (Trinta milhões e quatrocentos mil escudos cabo-verdianos);

Lote II - 47.000.000,00 CVE (Quarenta e sete milhões de escudos cabo-verdianos);

Lote III - 30.600.000,00 CVE (Trinta milhões e seiscientos mil escudos cabo-verdianos).

7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua Portuguesa, estarão disponíveis no endereço via email: concursos@infraestruturas.cv, entre as 08h30 e às 17h00, mediante o pagamento do montante não reembolsável de **150.000,00 ECV (Cento e cinquenta mil escudos) acrescidos do IVA à taxa legal em vigor**, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

8. Divisão por lotes

A Empreitada será dividida em 3 (três) lotes, podendo o candidato concorrer a um, a vários ou a todos os lotes. Sendo:

Lote I – Santo Antão, São Vicente, São Nicolau e Sal;

Lote II – Boa Vista, Maio e Santiago Sul;

Lote III – Santiago Norte, Fogo e Brava.

9. Requisitos de admissão

Apenas podem ser admitidas as empresas nacionais, Empreiteiro Geral ou Construtor Geral, que:

a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública;

b) Sejam pessoas coletivas com sede ou estabelecimento principal em Cabo Verde;

c) No caso de o candidato concorrer a um só lote, seja titular de posse cumulativa de 2ª Classe ou superior nas seguintes Subcategorias da 4ª Categoria:

1ª – Instalações elétricas de utilização de baixa tensão;

2ª – Redes elétricas de baixa tensão e postos de transformação;

5ª – Instalações de produção de energia elétrica;

6ª – Instalações de tração elétrica;

No caso de o candidato concorrer a mais de um lote ou a todos os lotes, seja titular de posse cumulativa de 3ª Classe ou superior nas seguintes Subcategorias da 4ª Categoria:

1ª – Instalações elétricas de utilização de baixa tensão;

2ª – Redes elétricas de baixa tensão e postos de transformação;

5ª – Instalações de produção de energia elétrica;

6ª – Instalações de tração elétrica;

10. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura das mesmas.

11. Entrega das Propostas

As propostas deverão ser enviadas até às **23:59:59 do dia 07 de março de 2024**, para o email: concursos@infraestruturas.cv, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

12. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

13. Ato Público Online

O ato público online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às **10h00 do dia 08 de março de 2024** na sala de reuniões da Infraestruturas de Cabo Verde, onde deverão estar presentes os 3 (três) membros do Júri e um representante do Procurador Geral da República e os concorrentes em videoconferência.

14. Lei aplicável ao Procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 31 de janeiro de 2024



REPÚBLICA DE CABO VERDE
Câmara Municipal do Sal

Anúncio de concurso público nº 03/CMS/2024

Aquisição de um veículo de transporte de passageiros para transporte escolar – Miniautocarro

1. **Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal do Sal
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Câmara Municipal de Sal.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Gabinete de Contratação Pública da Câmara Municipal do Sal, Paços do Concelho
4. **Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Orçamento Municipal
5. **Objeto do Concurso:** O presente concurso destina-se a Aquisição de um veículo de transporte de passageiros para transporte escolar – Miniautocarro.
6. **Prazo máximo de execução do contrato:** 40 (quarenta) dias.
7. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através da Secretaria da Câmara Municipal do Sal, entre as 8H00 às 16H00 e/ou pelo e-mail: - contratacaopublicacmsal@gmail.com – a partir da data deste anúncio até ao último dia para apresentação da proposta.
8. Não são admitidas **propostas com variantes**, nas condições definidas no Programa do Concurso e Caderno de Encargos.
9. **Requisitos de admissão:** podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.
10. **Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser apresentadas em formato papel, na Secretaria da Câmara Municipal do Sal.
11. **Língua:** As propostas e os documentos que as acompanham, devem ser redigidos em língua portuguesa.
12. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas, até às 16:00 (em Ponto) do dia 15 de fevereiro de 2024, não sendo aceites as propostas entregues depois deste prazo.
13. **Critério de adjudicação:** A avaliação e classificação das propostas obedecerá ao critério da proposta com o preço mais baixo.
14. **Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho pelas 10:00 (dez horas) dia 16 de fevereiro de 2024, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
15. **Possibilidades de negociação:** No presente procedimento não há lugar a negociação.
16. **Cauções e garantias:** Não será exigida a prestação de uma caução de manutenção da proposta e à empresa adjudicatária será exigida a prestação de caução de boa execução do contrato no valor de 5% (cinco por cento).
17. **Outras informações:** Para mais informações sobre os procedimentos, dirigir à Entidade Responsável pela Condução do presente procedimento.
18. **Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela lei nº88/VIII/2015 de 14 de abril, Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), Lei nº 20/2015 de 23 de setembro.

Espargos, 29 de Janeiro de 2024

Presidente da Câmara Municipal do Sal

/PhD Júlio António Lopes dos Reis/



Ministério da Agricultura
e Ambiente



**Programme CVE/401
Climate Action**

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/401 • 23 6368

Title: Contracting services for the preparation of a Theory of Change and Theory of Action for the mobilization of resources in the context of climate action in Cabo Verde

Maximum budget: 91 100 EUR - Performance period of 6 months

The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expressions of interest **Contracting services for the preparation of a Theory of Change and Theory of Action for the mobilization of resources in the context of climate action in Cabo Verde** on behalf of Climate Action Programme (CVE/401) receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations and public operators) and specialised in **preparation of a Theory of Change and Theory of Action for the mobilization of resources**.

Indicatively, services providers will have to demonstrate their technical capacity and experience in **climate finance and capacity building**.

The consulting team must be able to communicate in Portuguese.

The start of the contract is foreseen for April 2024 and for a duration of 6 months. Services providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Santiago, Sal, São Vicente, Fogo, Brava, São Nicolau and Boavista Island. The maximum budget available for this contract is estimated at 91 100 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. **The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.**

Email: nathaly.santos@luxdev.lu
c/c carla.santos@luxdev.lu

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach no later than **19.02.2024 at 10h00 a.m.** (Cabo Verde's local time) at the following address:

https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/nathaly_santos_luxdev_lu/EtmEunOAMcBJruFjw0ZT7ocBFY4cm1ZpunZfyqc1UvI25A

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this Call for expressions of interest may also consult LuxDev's website: www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)



SCI - SPENCER
Construções & Imobiliária

Anúncio de Abandono de Lugar

A SCI- Spencer Construções & Imobiliária Lda., com sede em Ponta de Lavada, cidade de Ribeira Grande, matriculada na Conservatória dos Registos da Ribeira Grande sob o no 252855728/120061031, NIF 252855728, comunica ao seu trabalhador **Luís Carlos Silva Gomes Da Costa**, ausente em parte incerta desde o dia 03 de Janeiro de 2024, sem que até a data tenha apresentado qualquer justificação do motivo da sua ausência, que, nos termos do disposto nos artigos 244º e 245º do Código Laboral Cabo-verdiano as referidas faltas injustificadas configuram abandono de lugar.

Assim sendo, considera-se, para todos os efeitos legais, que rescindiu unilateralmente o contrato de trabalho celebrado, sem aviso prévio, desvinculando-se do contrato desde o dia 03 de Janeiro de 2024.

Mais se informa ao referido trabalhador que pode ilidir a presunção, caso demonstrar nos próximos cinco dias que esteve temporariamente impedido de se comunicar com a empresa e que o fez logo que foi possível.

Ribeira Grande, 29 de Janeiro de 2024.



SEDE Central
Santo Antão Ponta de Lavada - Ribeira Grande - Cabo Verde -CP n.o 1
Tel: (238) 221 23 23/Fax (238) 221 24 33/Site. www.sci.cv/E-mail sci@cvtelecom.cv
SUCURSAIS
Santo Antão - Cidade do Porto Novo - Rent-a-Car Tel (238) 222 27 37/Mov. (238) 995 15 15
São Vicente - Rua Angola Tel. 232 56 56 | Fax 232 56 57
Santiago Rua Santa Luzia no 43 - Palmarejo - Tel 262 03 03 | Fax 262 09 21



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

=ANÚNCIO JUDICIAL=
REG. N.º 30/JP/TJCSF/2023/24

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o n.º 236/2023, movido pelo (a, s) autor (a, es) **MARIA CORREIA GOMES**, maior de idade, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente em Santa Filomena, representado (a, s) pelo mandatário judicial, Dr. ARTUR CARDOSO, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra OS RÉUS **MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS. S**

São citados os Réus – **INTERESSADOS INCERTOS**, com as seguintes advertências legais:

a). Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA: “Um lote urbano, para construção, identificado pelo no 57, mapa M, medindo 108 m2, tendo dentro um par-dieiro com varanda, uma sala comum, dois quartos, cozinha e quintal, localizado em III Congresso, confrontando ao

Norte com lote no 58, Sul com lote no 56, Este com lote no 10 e Oeste em via pública, com valor matricial de 1.100.275\$00 (um milhão, cem mil, duzentos e setenta e cinco escudos)”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de **CINCO DIAS** pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66o do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de **DOIS DIAS**, dias, contados da citação.

São Filipe, 09 de janeiro de 2024.

São Filipe, 09 de janeiro de 2024.
Ofiz. de Direito
Paulo Jorge Santos Alves
Oficial de Justiça
José G.F. Pires

S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 -
Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde

Programme CVE/390 Energy Transition Support

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/390•23 6555

Title: Technical Assistance for the Adequacy and Reinforcement of the Building Legal Framework in Cabo Verde

Maximum budget: 150 000 EUR - Performance period of 7 months

The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expression of interest for the acquisition of services for **Technical assistance for the Adequacy and Reinforcement of the Building Legal Framework in Cabo Verde** on behalf of programme CVE/390 receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations and public operators) and specialised in areas of Building Code Development, Legal Affairs in the Construction Sector or Energy Efficiency in Buildings.

Indicatively, service providers must demonstrate their technical capacity and experience in work to support governance in the development of the legal framework for the building and urban planning sector.

The working language is Portuguese and all products must be delivered in Portuguese.

The start of the contract is foreseen for May 2024 with a duration of 7 months. Services providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in the islands of Santiago, São Vicente, and Sal. The maximum budget available for this contract is estimated at 150 000 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.

Email: carla.santos@luxdev.lu

c/c ines.pereira@luxdev.lu

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach no later than **16.02.2024 at 10h00 am** (Cabo Verde's local time) at the following address:

Deposit box:

Link :

https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/nathaly_santos_luxdev_lu/EtE0S0KsUipDq3HdCHzjFPgBciBr1P48yDDZ-kqV_jqBPw

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this Call for expression of interest may also consult LuxDev's website:

www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)

Programme CVE/390 Energy Transition Support

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/390•23 6554

Title: Technical Supervision Services for Grid Adaptation Works (MV Level) on the island of Boa Vista – Cabo Verde

Maximum budget: 80 000 EUR - Performance period of 12 months

The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expression of interest for the **Technical Supervision Services for Grid Adaptation Works (MV Level) on the island of Boa Vista – Cabo Verde** on behalf of programme CVE/390 receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations and public operators) **and specialised in supervising activities and/or live works on transmission power lines, substations, electricity distribution power grid and other electromechanical infrastructures.**

Indicatively, service providers must demonstrate their technical capacity and experience in **supervision services provided to works at transmission and distribution electrical power grids and electrification works.**

The working language is Portuguese.

The start of the contract is foreseen for March 2024 with a duration of 12 months. Services providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Boa Vista Island, Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 80 000 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. **The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.**

Email: nathaly.santos@luxdev.lu

c/c : carla.santos@luxdev.lu

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach no later than 05.02.2024 at 14h00 pm (Cabo Verde's local time) at the following address:

Deposit box :

https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla_santos_luxdev_lu/Etad-ncNTthAisu3TeXLu70Bnq719G_NquYUQ7ikQ3avkQ

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this Call for expression of interest may also consult LuxDev's website: www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº37/JP/TJCSF/2023/24

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 14/2024, movido pelo (a, s) autor (a, es) **DETER ALVES FERNANDES ANDRADE**, maior de idade, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos de América, representada (a, s) pelo mandatário judicial, Drs. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR E OU MELIÇA GONÇALVES, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS E HERDEIROS DESCONHECIDOS DE MARIA DA GRAÇA PIRES.

São citados os Réus INTERESSADOS INCERTOS E HERDEIROS DESCONHECIDOS DE MARIA DA GRAÇA PIRES, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBAS: “Prédio urbano, sito em São Filipe, centro da cidade, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, inscrito na matriz sob nº 219/0, confrontando a Norte com Câmara Municipal de São Filipe, Sul com via pública, Este com Maria Gonçalves, Oeste com Ana Santa, descrito como prédio urbano coberto de telha de barro, com um compartimento e um quintal, hoje ampliado com construção de uma cozinha, casa de banho, dois quartos e um corredor”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 24 de janeiro de 2024

O Juiz de Direito
/Paulo Jorge Santos Aires/
O Oficial de Justiça
/José GF Pires/

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax # (0238) 2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº31 /JP/TJCSF/2023/24

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 239/2023, movido pelo (a, s) autor (a, es) **JOÃO PINA FERNANDES**, maior de idade, casado, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente em Ponta Verde, representado (a, s) pelo mandatário judicial, Dr. ARTUR CARDOSO, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBAS: **“A) Um lote urbano, para construção, identificado pelo C1, medindo 184,55 m2, localizado em Alto Xaguete, confrontando a Norte com espaço verde, Sul com Lote C2, Este com via pública e Oeste com espaço verde (rua), com valor 645.925\$00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco escudos), omissos na matriz; B) Prédio rustico para sementeira e pastagem, localizado em Piásco, Ponta Verde, medindo 10.743,97m2, confrontando a Norte com ribeira (nhu Augusto), Sul com João Carvalho, Este com caminho (Manuel Socorro) e Oeste com João Carvalho, Nhu Augusto, omissos na matriz predial rústica da freguesia de São Lourenço, com valor de 1.611.595\$00 (um milhão, seiscentos e onze mil, quinhentos e noventa e cinco escudos)”.**

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

- São Filipe, 09 de janeiro de 2024

O Juiz de Direito
/Paulo Jorge Santos Aires/
O Oficial de Justiça
/José GF Pires/

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax # (0238)2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO
ANÚNCIO JUDICIAL

Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 53/2022-2023.

Requerente: JOSÉ FELICIANO MONTEIRO, divorciado, natural de São Nicolau.

Requerida: **WILHELMINA MARIA MONNIER**, divorciada, nascida em Haia - Países Baixos, com última residência na cidade de Tuinstraat-Amsterdam, Holanda.

-0-

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é **citado** a Requerida acima identificada para, no prazo de DEZ DIAS, e finda a dilação de TRINTA DIAS, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pelo Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal de Primeira Instância de Haia, Primeiro Juízo Singular em 21 de Julho de 1987, que decretou o divórcio entre o Requerente e a Requerida, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pelo Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efectuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 13.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificada para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo solicitar o Duc na Secretaria deste Tribunal, para pagamento da referida quantia, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal documento comprovativo do pagamento efectuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo, 05 de Dezembro de 2023

A Junta de Advogados,
Dr. Beneditina Costa,
A Advogada Encarregada,
/Ivanilda D. da Graça Andrade/

Avenida Alberto Leite, CP nox003 - telefone e Fax 2514064-



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO TARRAFAL SANTIAGO

Anúncio nº 07/2023-2024

Dr.ª. Nilton de Pina, Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal Judicial do Tarrafal;

**

Faz saber que pelo cartório do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, correm termos neste Juízo os autos de **Inventário Facultativo nº 07/22/23**, em que é Inventariado **Francisco Pereira de Oliveira**, e Inventariante **Antonina Pereira de Oliveira**, é **CITADO António Salvador Vieira da Silva de Oliveira**, filho de Zita Vieira da Silva e de Francisco Pereira de Oliveira, **irmão da inventariante**, atualmente residente em parte incerta de Portugal, e com última residência em Cabo Verde, Calheta São Miguel, e para no prazo de **20 (vinte) dias** que se contará depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, que por sua vez se contará a partir de 2ª e última publicação deste anúncio, querendo, deduzir oposição, ao Inventário, impugnar a sua própria legitimidade ou das outras pessoas citadas e a competência do Cabeça de casal, pelos fundamentos constantes do duplicado da Petição Inicial e fotocópia do despacho e documentos.

O pedido consiste “termos em que, nos melhores de Direito e com o sempre mui douto suprimento de V. Exa. Se requer que se proceda a inventário judicial para partilha de herança aberta por óbito de Francisco de Oliveira, que também usa Francisco Pereira de Oliveira, nomeando-se cabeça de casal a requerente Antonina Pereira de Oliveira, tomando-se-lhe declarações nesta qualidade e seguindo-se os ulteriores termos:

Requer que sejam citados os Herdeiros:

i **Ildo Nascimento da Costa**, residente em **Pilão Cão**, contacto telefónico no **9267879**, casado Trabalhador no Ministério da Agricultura em Calheta de São Miguel; e

ii. **António Salvador Vieira da Silva de Oliveira**, viúvo, residente na **Rua Amália Rodrigues, lote 6, n179, 1º esq. Alcabideche, Cascais, em Portugal, portador do BI nº424867, emitido em 11-07-2008, validade vitalício.”**

Faz ainda saber de que é obrigatória a constituição de advogado e se deduzir oposição na presente acção; que, com a sua defesa a apresentar, deverá no prazo de **cinco (05) dias**, efetuar o preparo inicial no valor de **13.000\$00** (dez mil escudos) nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no artº66º do citado diploma, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código e que poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária, diretamente no Tribunal, ou no prazo de dois dias a contar da citação, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, apresentando logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se lavrou este anúncio que será entregue ao inventariante para efeito da 1º e 2º publicação; (nº 3 do art.º 226º do novo Código Processo Civil); Cartório do Tribunal Judicial da Comarca de Tarrafal, 11 de outubro de 2023.

O Juiz de Direito

[Assinatura]
/Nilton José de Pina/



A Ajudante de Escrivã

[Assinatura]
/Valdira Correia/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO

Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Acção de Regulação de Exercício de Poder Paternal, nº08/2023-24**, movido pela requerente, **JACIRA ALMADA VARELA**, a “Jecy” natural da freguesia de São Tiago Maior, Concelho de Santa Cruz, residente em emigrante em Portugal, em representação do filho menor, **Derickson Varela Semedo**, contra o requerido, **VANDER SEMEDO DE PINA MACÁRIO**, o “**Vander de Belita**” com última residência conhecida em Achada Fazenda, atualmente ausentes em parte incerta, é o requerido citado, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, a contar da data da última publicação deste anúncio, contestar, devendo igualmente oferecer logo os respetivos meios de prova ao processo supra, que a requerente supra move neste Juízo, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo o pedido consiste em:

“**Que o menor Derickson Varela Semedo fique à guarda e cuidado definitivo da mãe Jacira Almada Varela;**

Seja atribuído o exercício do poder paternal exclusiva à mãe, ora requerente, atendendo os fundamentos narrados;

Seja concedido autorização para o pedido do visto a favor do menor junto do serviço português competente, bem como autorização de viagem do mesmo para Portugal;

Seja fixado prestação de alimento a favor do menor no valor de 5.000\$00 (cinco mil escudos), cujo duplicado da petição inicial e cópias dos documentos apresentados, se encontra depositados neste Cartório, para lhe ser entregue caso assim o solicitar, fica advertido de que a falta de contestação, implica a regulação do exercício do poder paternal nos termos requerido.

Faz saber ainda de que não é obrigatória a constituição de advogado; que, caso contestar, o processo, poderá requerer o benefício de assistência judiciária, (que consiste em não pagar as custas do processo, caso venha a ser condenado), ao tribunal, em requerimento autónomo, juntamente com a oposição ou em relação à Ordem de advogados de Cabo Verde, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, a contar da citação, ou na delegação da OACV (Ordem dos Advogados de Cabo Verde), mais próximo e dos nos de telefone e de fax da mesma, cujos nos são 2619755/56 e 2619754 respetivamente artº 5º e 6º do Dec. Regulamentar nº 10/04, de 08 de Novembro.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, aos 08 do mês de janeiro de 2024.

A Juiz de Direito,
[Assinatura]
/Ruth Helena Barros Lima Santos/
A Secretária Judicial,
[Assinatura]
/Salette Mendes/

CIDADE DE PEDRA BADEJO - ILHA DE SANTIAGO TELEFONE nº 2691354 e FAX (00238) 2692200 - CABO VERDE



Ministério da Justiça
e Trabalho

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
Conservatória e Cartório Notarial da Boa Vista

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

João Alessandro Santos Marques Barbosa Amado, Notário P/Substituição em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia dezoito de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, a folhas 20 do livro de notas para escrituras diversas número 78 foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Juliana Ascensão Ramos**. Que não existem herdeiros legitimários que possam proferir ou concorrer à sucessão com a herdeira instituída.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia dois de Janeiro do ano dois mil e vinte quatro, faleceu no Centro de Saúde da Boa Vista, **Juliana Ascensão Ramos**, quem também usava o nome de Juliana Ramos Fortes, no estado de casada sob o regime de bens adquiridos com **João Antonio Fortes**, que foi natural da freguesia de Santa Isa-

bel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Bofarreira - Boa Vista Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como única herdeira legitimária sua filha.

Maria Audete Ramos Fortes, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel concelho da Boa Vista, residente em Bofarreira.

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do identificado **Juliana Ascensão Ramos**.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos vinte e 18 do mês de Janeiro de 2024.
Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

O Notário P/Substituição

[Assinatura]
João Alessandro Santos Marques Barbosa Amado



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 4 a fls 5 do livro de notas para escrituras diversas número 60-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na qual **MANUEL ALVES**, com NIF160932912, casado com Ana Maria Pires Alves, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em Portugal, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um lote de terreno para construção urbana, identificado pelo numero oito Q E, com área de duzentos e cinquenta e seis virgula seis metros quadrados, localizado em Xaguete, confrontando ao norte, sul e este com via publica e oeste com lote sete, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 5022/0, com o valor matricial de quatrocentos e dez mil escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter comprado na Sra. Maria Gorete Alves de Pina do Souto, em dois mil e catorze, não podendo, no entanto, dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na sua posse e fruição desde a referida compra e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, há dez anos, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que somando a sua posse com a da anterior possuidora, julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Conta: Reg. Sob o n.º55/01

Artigo 20º. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00- São: Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50/VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 86, a **folhas 80 a 81**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Roque Tavares**

Monteiro, falecido no dia vinte e três de outubro de dois mil e dezoito, na cidade de Roterdão - Países Baixos, natural que foi da referida e concelho de Santa Catarina, com última residência em Roterdão- Holanda, no estado de divorciado.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos:

a) - Edna Estela Furtado Monteiro, divorciada, residente em França; **b) - Amilton César Rocha Tavares Monteiro**, solteiro, maior, residente nesta cidade Assomada; **c)- Conceição Lopes Monteiro**, solteira, maior, residente nesta cidade de Assomada;

d)- Evelise Aidil Furtado Monteiro, solteira, maior, residente em França;

e)- Edmilson Adir Furtado

Monteiro, solteiro, maior, residente em Luxemburgo; **f)- Jelson Patrik dos Santos Monteiro**, solteiro, maior, residente em Portugal; **g)- Helder Emanuel Sanches Monteiro**, solteiro, maior, residente em Portugal; **h)- Eliandra Raquel Furtado Monteiro**, solteira, maior, residente em Brasil;

i)- Romilson dos Santos Monteiro, solteiro, maior, residente em Portugal. Estes naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago;

j)- Rosana Suelly Varela Monteiro, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França; **k)- Malissa de Oliveira Tavares**, solteiro, maior, natural de Roterdão - Holanda, residente em Roterdão; **j)- Iderlindo dos Reis Borges Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Roque Tavares Monteiro**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem

os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:.... 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 663000/2024

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Cartório Notarial de São Miguel

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada aos 23-01-2024, de fls 45, no livro de notas para escrituras diversas n.º 03, nos seguintes termos:

Que no dia vinte e quatro do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São, faleceu **HELENA SANCHES**, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, filha de Amaro Sanches e de Cassiana Vaz Cardoso, com última residência em Espinho Branco.

Que, a falecida não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo lhe sucedido como única e universal herdeira, sua filha: **MARIA SOARES TAVARES**, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, à data da morte, residente em Espinho Branco.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram à mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer à herança da **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notaria-

do, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de São Miguel, 23/01/2024.

Custas 1.000.00

Imp. de selo 200.00

Total: 1.200.00

Reg. sob o n.º 71/2024

O Conservador.

Assinado por: **EUSEBIO FELISBERTO LOPES HORTA**
Doc. de Identificação: CNBI19091018M001E
Data: 2024.01.17 14:50:08-01907

CNI Cartão Nacional
de Identificação

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Miguel, Calheta, Santiago Cabo Verde, Telefone +(238) 5161958 /VOIP (333) 8015, (333) 8014, Email: RNI.SaoMiguel@gov.cv

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Miguel, Calheta, Santiago Cabo Verde, Telefone +(238) 5161958 /VOIP (333) 8015, (333) 8014, Email: RNI.SaoMiguel@gov.cv



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO TARRAFAL
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO Nº 43/2023-24
1ª e 2ª PUBLICAÇÃO

Dr. **Nilton José de Pina**, Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal Judicial Da Comarca Do Tarrafal;

Faz saber que pelo cartório do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, correm termos os autos de **Justificação de Qualidade de Herdeiros no 2612023-24**, movido pelos requerentes, Edson Romário de Sousa Lopes, Quelmen Ronice de Sousa Lopes e Kemer Ronilson de Sousa Lopes, e é **Citado os INTERESSADOS INCERTOS**, para no prazo de **30 (VINTE DIAS)** finda a dilação de **30 (TRINTA DIAS)**, contados depois da 2ª e última publicação do anúncio, querendo, deduzirem as suas habilitações nos autos acima referido, pelos fundamentos constante do requerimento inicial, bem como dos documentos junto ao mesmo.

O pedido consiste em: “deve a presente ação, ser julgada procedente por provada, e em consequência deve o tribunal declarar:

- a) **a) Os requerentes como únicos herdeiros de Gilberto Constantino Sanches Lopes, habilitando-os; e**
b) **b) Que não existem quaisquer outras pessoas que com eles concorram à sucessão do “de cujus”,**

Faz ainda saber aos interessados que é obrigatório a constituição de advogado na presente ação; que ao deduzirem habilitação, deverão no prazo de cinco (05) dias, efetuar o preparo inicial no valor de 10.000\$00 (dez mil escudos), nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no artº 66º do citado diploma, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código. Ainda, poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, na modalidade de dispensa ou redução de pagamento de encargos e custas processuais (cfr. Artº 8º al. a) diretamente no Tribunal, ou no prazo de dois dias a contar da citação, nomeação de patrono cfr. (artº 8, al. b), ambos, nos termos da Lei 35/III/88, de 18 de junho junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde na Cidade da Praia, Email: ordemadvogados@cvtelecom.cv, tel. Nº (238)2619755, apresentando em todo o caso elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se lavrou o presente anúncio que será entregue aos requerentes para efeito da 1ª e 2ª publicação.

Cartório do Tribunal Judicial da Comarca de Tarrafal, 23/01/2024.

O Juiz de Direito,

/Nilton José de Pina/

A Ajudante de Escrivão,

/Maria Lopes/



Ministério da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservatória/Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago
Notário P/S: João Correia

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 860-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 24.01.2024, de folhas 93 a 94 do livro de notas para escrituras diversas número 12 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Artémio Ferreira Estrela Ramos**, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e nove de junho de dois mil e dezanove**, em Acheres, França, faleceu **Artémio Ferreira Estrela Ramos**, aos vinte e um anos de idade, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Arsénio Estrela Ramos e Cipriana Gonçalves Ferreira, que teve a sua última residência em Nibelle(loire)12 Route de Chambon, França.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como única herdeira a sua mãe **Cipriana Gonçalves Ferreira**, casada com Joaquim Fernando Couto da Silva sob o regime de comunhão de

adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefira ou com ele possa concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.o do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.o 9/2010, de 29 de março.

Conservatória/Cartório de Ribeira Grande de Santiago, aos 26 de janeiro de 2024.

CONTA: 663060/2023

Art. 20.4.2. 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total.... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário P/S,

João Bernardo Correia

Conservatória/ Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, Telefone-2671021, São Braz, Notário. Lic.: João Bernardo Correia NIF-353331112

• www.governo.cv #governodecaboverde @caboverde_gov



Ministério da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 11 a fls 12 do livro de notas para escrituras diversas número 60-B desta Conservatória/ Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de dezassete de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na qual o Sr. **JOSÉ DOMINGOS ANDRADE BARBOSA**, com NIF168010500, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em França, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um lote de terreno para construção urbana, identificado pelo numero quatro Q B, com área de duzentos e quarenta metros quadrados, localizado em Xaguatê, confrontando ao norte com via pública, sul com lote onze, este com lote cinco e oeste com lote três, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 6615/0, com o valor matricial de trezentos e oitenta e quatro mil escudos, omissos no registro predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter comprado na Câmara Municipal de São Filipe, em dois mil e oito, não podendo, no entanto, dispor de título suficiente para o registro predial.

Que está na sua posse e fruição desde

a referida compra e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, há mais de dezasseis anos, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que somando a sua posse com a da Câmara, ultrapassa os vinte anos, julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registro predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Conta: Reg. Sob o n.º 70/01

Artigo 20º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:..... 1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina/

=DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



Ministério da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos da segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.0-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia doze de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, de folhas 21 frente a 22 frente, do livro de notas para escrituras diversas número 05/B, deste Cartório, a cargo do Notário, Lic. **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito del **Joaquina Cabral**, que também usava o nome de **Joaquina Lopes Cabral**, falecida no dia nove de Agosto de dois mil e dezassete, no estado de viúva, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com sua última residência em Fonte Lima, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Domingas Cabral Semedo**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Fonte Lima e **Maria Lopes Cabral Semedo**, no estado de falecida, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente com sua última residência Fonte Lima.

No dia vinte e cinco de Maio de dois mil e vinte e três, em Santa Catarina, faleceu a Senhora **Maria Lopes Cabral Semedo**, que também usava o nome de **Maria Lopes Cabral**, no estado de solteira, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Cata-

rina, com última residência em Fonte Lima, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos:

Ana Hironidina Semedo Ribeiro, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Carlos Fernandes de Brito**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal, **Nila de Jesus Semedo Ribeiro**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França e **Geremias Semedo Ribeiro**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança dos “de cujus”.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos dezasseis dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00.

Total1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º656615/2024.

O NOTÁRIO,

/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP *. Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia vinte e cinco de Janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quarenta e sete, de folhas quarenta e quatro a quarenta e cinco, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia três do mês de Janeiro do ano mil, novecentos e oitenta e seis, numa casa de Fonte Cônego, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **CRISPINO SILVA SANTOS**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Etelvina Joana Fortes Inocêncio Santos, sob o regime da comunhão de adquiridos. Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber, **1. Maria Albertina dos Santos**, à data do óbito, solteira, maior, sendo atualmente viúva, residente nos Estados Unidos da América; **2. Livia Maria dos Santos**, solteira, maior, residente em cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, estas naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão; **3. António Joaquim Fortes Santos**, solteiro, maior, residente em cidade da Praia, ilha de Santiago; **4. Adilson Augusto Fortes Inocêncio Santos**, à data do óbito, solteiro, menor, sendo atualmente casado com Clotilde Martins Cardoso Santos, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Lisboa, Portugal; e **5. Cláudia Crispina Inocêncio Santos**, solteira, maior, residente em Chã de Alecrim, ilha de São Vicente, estes três últimos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Que, não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Crispino Silva Santos**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e seis de Janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 662308

Conta sob o n.º 202403175

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

O Notário,
Manuel António Pina Rodrigues Rosa

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

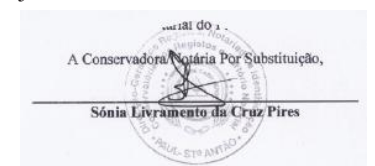
**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente para efeitos de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 23/01/2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 10, de folha 68 frente a 68 verso, uma escritura de **Justificação Notarial**, na qual o senhor **Euclides do Nascimento Silva**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, Santo Antão, residente em Eito, Paul, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, de um prédio rústico, que se compõe em um trato de terreno, para construção urbana, adveniente do prédio rústico número 5490, medindo **cento e quarenta e um vírgula trinta e quatro metros quadrados**, situado em Eito, Paul, confrontando do Norte com estrada nacional, Sul com Euclides Nascimento Silva e Carlos Fonseca Silva, Este e Oeste com acesso, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santo António das Pombas sob o número **6939/0**, com o valor matricial de cento e cinquenta mil escudos, omissos no registo predial. Que, o referido prédio lhe veio à posse, por herança deixada pelo pai **Daniel Santos Silva**, falecido em 02 de Janeiro de 1984. O justificante entrou na posse do referido imóvel com o falecimento do referido pai e consequentemente a partilha amigável feita em 22 de Novembro de 2008, desde logo entrou na posse e fruição do prédio, posse essa sempre exercida à vista de todos e sem

interrupção ou ocultação de quem quer seja, há quinze anos, procedeu ao registo da sua transmissão junto dos serviços competentes, sem que no entanto, ficasse a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente. Que o fato de o imóvel ser omissos no registo predial o tem impossibilitado de provar o direito de propriedade pelos meios normais. Que a posse, foi adquirida e mantida, de boa fé, sem violência e sem a menor oposição, ostensivamente, com o conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 23 de janeiro de 2024.



Art.º.20.4.2.....1.000\$00
Imposto de Selo200\$00
Total.....1.200\$00
Conta reg. sob o n.º 82 /2024.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia três de março de dois mil e vinte e três, com início de folhas 3º do livro de notas número D/75, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **António Benvindo Sequeira**. - Que, no dia nove de setembro de dois mil e vinte e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência em Chã de Alecrim, ilha de São Vicente, faleceu **António Benvindo Sequeira**, de sessenta e oito anos, natural da freguesia e concelho acima referido, no estado de casado com Marie Delgado Sequeira, sob o regime de comunhão de adquiridos. - Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e lhe sucederam como herdeiros legitimários; **a) Cátia Marie Delgado Sequeira**, solteira, maior, residente em Chã de Alecrim, ilha de São Vicente; **b) Clotilde Delgado Sequeira**, solteira, maior, com residência habitual na ilha do Sal; **c) Cláudia Soraia Delgado Sequeira**, solteira, maior, residente em Chã de Alecrim, ilha de São Vicente, todas naturais da freguesia de

Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 03 de março de 2023.

Conta:202310338 /2022

Art. 20.4.21000\$00

Selo...200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

proc:513790

O Notário
José Manuel Santos Fernandes

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notaria: **Joselene Safira do Souto Andrade Gomes****EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 11.01.2024, de folhas 76 a 77 do livro de notas para escrituras diversas numero 320 deste Cartório Notarial, a cargo da Notaria Joselene Safira Do Souto Andrade Gomes, foi exarada uma Escritura de Habitação de Herdeiros por óbito de **Gualdino Tavares Monteiro e Tomaz Tavares Monteiro**, nos termos seguintes.

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **dezasseis do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito**, no sítio de Achada Santo António, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu Gualdino Tavares Monteiro, aos vinte e nove anos de idade, no estado civil de solteiro, maior, natural que foi da freguesia e concelho São Lourenço dos Órgãos, filho de Tomaz Tavares Monteiro e Maria Vaz Tavares, que teve a sua última residência em Achada Santo António, Praia.

Que o falecido não deixou testamento nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como único herdeiro, o seu filho, **Bruno Sady Freire Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia **trinta do mês de março do ano de dois mil e cinco**, numa casa em Vila Nova, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Tomaz Tavares Monteiro**, aos oitenta anos de idade, no estado civil casado sob o regime de comunhão geral de bens, com Maria Vaz Tavares, filho de João da Cruz Tavares e Arcângela Monteiro, natural que foi da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, que teve a sua última residência em Vila Nova, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros Os seus filhos e neto:

Silvina Monteiro Tavares, solteira, maior, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Portugal.

Romana Tavares Monteiro, viúva, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Portugal.

Gualdina Tavares Monteiro, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Eugénio Lima, Praia.

Celina Tavares Monteiro, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

Maurícia Tavares Monteiro, solteira, maior, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, residente nos Estados Unidos da América.

Arcângela Tavares Monteiro, solteira, maior, natural de Angola, de nacionalidade cabo verdiana, residente nos Estados Unidos da América.

Cecília Tavares Monteiro, solteira, maior, natural de Angola, de nacionalidade cabo verdiana, residente em Pensamento, Praia.

Bruno Sady Freire Monteiro, por direito de representação do pai, **Gualdino Tavares Monteiro**, identificados na primeira habilitação. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referenda, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9 / 2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 05 de janeiro de 2024

CONTA: 659014/2024

Art. 20 ° 4.21000\$00

Sela do Acto..... 200\$00

Total1.200\$00.Importa o presente em mil e duzentos escudos

A Notária,

Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF- 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, Oficial Ajudante **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário p/s do Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 13/ A, a folhas 129 a 130, as seguintes habilitações:

PRIMERIA HABILITAÇÃO

Que no dia **sete do mês de dezembro do ano mil novecentos e setenta e três**, faleceu em freguesia de São Lourenço dos Órgãos, sem testamento ou disposição de última vontade o Sr. **FRANCISCO VAZ DA VEIGA**, casado com Tomásia Pereira Furtado de Mendonça sob regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de São Lourenço dos Órgãos e com última residência em Várzea da Igreja - Órgãos.

Que lhe sucedeu como seu herdeiro:

HERCULANO FURTADO DA VEIGA, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, neste ato já falecido.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia **treze do mês de dezembro do ano dois mil e dezasseis**, faleceu em freguesia de São Lourenço dos Órgãos, sem testamento ou disposição de última vontade o Sr. **HERCULANO FURTADO DA VEIGA**, casado com Fernanda Semedo Cabral, sob regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de São Lourenço dos Órgãos e com última residência em João Teves - Órgãos,

Que lhe sucedeu coma seu único herdeiro, a sua filha:

ARIANA DA CONCEIÇÃO SEMEDO FURTADO DA VEIGA, no estado de solteira, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em várzea da Igreja - Órgãos.

TERCEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **cinco do mês de abril do ano dois mil e dezoito**, faleceu em freguesia de São Lourenço dos Órgãos, sem testamento ou disposição de última vontade o Sr. **TOMAZIA PEREIRA FURTADO DE MENDONÇA**, viúva, natural que foi da freguesia de Santiago Maior

Santa Cruze com última residência em Várzea da Igreja - Órgãos,

Que lhe sucedeu como seu único herdeiro, os seus filhos:

a)HERCULANO FURTADO DA VEIGA, falecido antes da sucessão.

b) MARIA FERNANDA FURTADO FERNANDES, no estado de casada, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Travessa.

c) MARIA TEREZA DE JESUS FURTADO FERNANDES no estado de solteira, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Holanda.

d) MARIA DE LURDES FURTADO FERNANDES, no estado de solteira, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Armazém.

e) MARIA JESUS FURTADO DA VEIGA, no estado de casada, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Lage.

f) HELENA LUCIA FURTADO MENDONÇA, no estado de casada, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Agua de Gato São · Domingos.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão,

Nos termos do número 5 do artigo 86ºA e 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

O Notário, P/S

/ Felismino Monteiro Benchimol /**CONTA:**

Artº.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total 1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº:661054/2024.

Direção Geral dos Registos, Notariado e identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

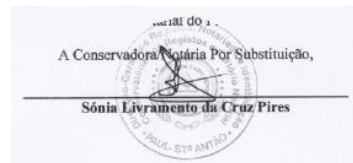
CERTIFICO, narrativa-mente para efeitos de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo **Decreto-Lei** número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 22/01/2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 10, de folhas 64 frente a 65 verso, uma escritura de **Justificação Notarial**, na qual os senhores, Antónia Spencer Andrade Santos, casada com Osvaldo Emiliano Fonseca Santos, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Mindelo, São Vicente, **António Manuel Spencer Andrade**, divorciado, residente em Cidade das Pombas, Paul; **Hermenegildo Evangelista Spencer Andrade**, casado com Maria da Conceição Figueira Spencer, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Ribeira Grande, Santo Antão, estes naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul; **Manuel do Rosário Spencer Andrade**, solteiro, maior, residente em Mindelo, ilha de São Vicente e Pedro da Luz Spencer Andrade, casado com Vanda Eloisa Santos Spencer, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Porto Novo, Santo Antão, estes naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, Santo Antão; se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, de um prédio urbano, que se compõe em uma casa rés do chão, com três divisões, cozinha e quintal, medindo **trezentos e trinta e quatro vírgula quatro metros quadrados**, situado em Ribeira das Pombas, Paul, confrontando do Norte com borda de Mirim, Sul com caminho vicinal, Este com Albertino Monteiro e Oeste com Silvestre Manuel Teresa e caminho vicinal, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santo António das Pombas sob o número **181/0**, com o valor matricial de cinquenta e sete mil

e seiscentos escudos, omisso no registo predial. Que, o referido prédio lhes veio à posse, por herança deixada pelos pais **Maria do Rosário Spencer e Felismino Manuel Andrade**, falecidos em 14/08/1989 e 21/09/1998, respetivamente, procederam ao registo da sua transmissão junto dos serviços competentes. Os herdeiros justificantes entraram na posse do referido imóvel com o falecimento dos pais e consequentemente a partilha pública feita em 13 de Maio de 2005, desde logo entraram na posse e fruição do prédio, posse essa sempre exercida à vista de todos e sem interrupção ou ocultação de quem quer seja, há mais de dezoito anos, sem que no entanto, ficassem a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente. Que o fato de o imóvel ser omisso no registo predial os tem impossibilitado de provar o direito de propriedade pelos meios normais. Que a posse, foi adquirida e mantida, de boa fé, sem violência e sem a menor oposição, ostensivamente, com o conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriram os seus direitos de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 22 de Janeiro de 2024.

Conta reg. sob o nº 74/2024.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

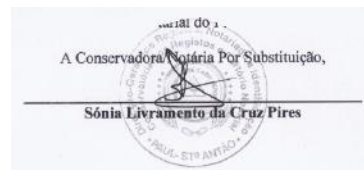
CERTIFICO, narrativa-mente para efeitos de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 22/01/2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 10, de folhas 66 frente a 67 verso, uma escritura de **Justificação Notarial**, na qual os senhores, **Antónia Spencer Andrade Santos**, casada com Osvaldo Emiliano Fonseca Santos, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Mindelo, São Vicente e **António Manuel Spencer Andrade**, divorciado, residente em Cidade das Pombas, Paul; ambos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul; se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, de um prédio rústico de regadio, proveniente da unificação dos prédios rústicos números 5601 e 5599, medindo **quatro mil, seiscentos e setenta e um vírgula cinco metros quadrados**, situado em Lombinho de Neve, Paul, confrontando do Norte com borda da ribeira e Maria do Rosário Benrós, Sul com Gualdina Santos, Este e Oeste com Maria do Rosário Benrós, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santo António das Pombas sob o número **6934/0**, com o valor matricial de trezentos e cinquenta mil escudos, omisso no registo predial. Que, o referido prédio lhes veio à posse, por herança deixada pelos pais **Maria do Rosário Spencer e Felismino Manuel Andrade**, falecidos em 14/08/1989 e 21/09/1998, respetivamente, procederam ao registo da sua transmissão junto dos serviços competen-

tes. Os herdeiros justificantes entraram na posse do referido imóvel com o falecimento dos pais e consequentemente a partilha pública feita em 13 de Maio de 2005, desde logo entraram na posse e fruição do prédio, posse essa sempre exercida à vista de todos e sem interrupção ou ocultação de quem quer seja, há mais de dezoito anos, sem que no entanto, ficassem a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente. Que o fato de o imóvel ser omisso no registo predial os tem impossibilitado de provar o direito de propriedade pelos meios normais. Que a posse, foi adquirida e mantida, de boa fé, sem violência e sem a menor oposição, ostensivamente, com o conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriram os seus direitos de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 22 de Janeiro de 2024.

Conta reg. sob o nº 76/2024.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia dezoito de janeiro de dois mil vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande Santo Antão, perante a Conservadora-Notária, **Djamila Rocha Delgado**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 79, de folhas 02 á 02 verso, a Justificação Notarial em que são justificantes, **Paulo Jorge Fortes e Iria Francisca Lima Teodolinda Fortes**, casados entre si, naturais da freguesia de Nossa Senhora do Livramento do concelho da Ribeira Grande, residentes em Portugal, se declaram com exclusão de outrem donos e legítimos possuidores, de um prédio construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, com um quarto de dormir, uma casa de banho e uma cozinha completa, situado em Ponta do Sol, ilha de Santo Antão, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Livramento sob o n.º 93 2/0, medindo 88,5m², confrontado do Norte e Este, com Armindo Teodolinda, Sul com Becc e do Oeste com Rua, omissos nesta Conservatória.

Alegam que os referido prédio, lhes veio a posse por compra feita nos senhores, Armindo Maria Teodolinda e Francisca dos Santos Lima, por contrato particular em 06 de Dezembro de 2004, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhes perrita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande de Santo Antão, mas desde logo, entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, desde o ano de dois mil e quatro, portanto, há vinte anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a conta da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.


ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - a - Santo Antão, aos 31 dias do mês de Janeiro de dois mil vinte e quatro

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 118/24

O Conservador-Notário (Substituição),
/José Carlos Brandão de Oliveira
SANTO ANTÃO



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia trinta do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 79, de folhas 6 v a 7 v, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Que têm pleno conhecimento de que no dia dezasseis do mês de Abril de dois mil e três, faleceu na Vila da Ribeira Grande - freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, **Rosa Angelina Fernandes Salomão**, casada, com, José João Salomão, filha de Manuel José Fernandes e de Angelina Maria Salomão, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência na Cidade da Ribeira Grande, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos: a) **Maria Salomé Fernandes**, casada, com Teófilo Chantre Monteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Moselle-França; b) **João Manuel Fernandes Salomão**, casado, com Maria Madalena Salomão, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ribeira Grande.

Segunda Habilitação: Que também têm pleno conhecimento de que no dia onze do mês de Janeiro do ano de dois mil e doze, faleceu no Hospital da Ribeira Grande, freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, **José João Salomão**, viúvo, filho de João Pires Salomão e de Maria Piedade Salomão, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência na Cidade da Ribeira Grande, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos os acima identificado:

Terceira Habilitação: Que também têm pleno conhecimento de que no dia quatro do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, faleceu em Moselle-França, Maria Salomé Fernandes Salomão, que também usava o nome de **Maria Salomé Fernandes**, no estado de casada, com Teófilo Chantre Monteiro, filha de José João Salomão e de Rosa Angelina Fernandes Salomão, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência em Moselle - França, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos, a) **Neusa Eneida Fernandes Chantre**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em França; b) **Alicia Angelina Monteiro Rassati**, casada, natural de França de nacionalidade Francesa, residente em França; c) David Monteiro Chantre, solteiro, maior, natural de França, de nacionalidade Francesa, residente em França, e **Helder Monteiro**, casado, natural de França de Nacionalidade Francesa, residente em França:

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 37 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil vinte e quatro

Reg. sob o n.º 125/2024

O Conservador-Notário (Substituição),
/José Carlos Brandão de Oliveira
SANTO ANTÃO



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 25.01.2024, de folhas **37 a 38** do livro de notas para escrituras diversas número **321** deste Cartório Notarial, perante mim, Notária, **Lic. Heleny Patrícia Silva Varela**, foi exarada uma Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Emiliano Vicente Silva, nos termos seguintes:

Que no dia **cinco de fevereiro de dois mil e dezassete**, no seu Domicílio na Cidade da Praia, faleceu **Emiliano Vicente Silva**, aos oitenta e nove anos de idade, no estado civil de casado com Ivone Zenith Lima Barros que também usa Ivone Zenith Lima Barros Silva, no regime de Comunhão de Geral de Bens, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, atualmente concelho de São Miguel, filho de Vicente António Silva e de Catarina Tavares Silva, que teve a sua última residência em Achada Santo António, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

a) Carlos Emílio De Lima Barros Silva, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, residente em Achada Santo António, Praia.

b) Edna De Jesus Lima Barros Silva Moreno, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em Fazenda, Praia.

c) Eloisa Helena Silva Reese, casada com Georg Heinrich Reese no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Palmarejo Baixo, Praia.

d) Eduardo Jorge Lima Barros Silva, casado com Gilda Maria Almada Dias Silva, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Espanha.

e) Augusto César Lima Barros Silva, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em Cidadela, Praia.

f) Renato Alexandre De Lima Barros Silva, casado com Sílvia Natalina Ferreira Carvalho De Melo Silva, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural de Nossa Senhora do Pópulo, Concelho de Benguela - Angola, de nacionalidade Cabo Verdiana, residente em Fazenda, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

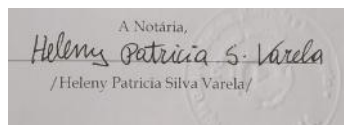
Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 25 de janeiro de 2024.

CONTA:662926/2024

Art. 20º 4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total1.200\$00



1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta Achada Santo António Notária Lic: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º- do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exara uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, lavrada no dia nove de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, de folhas 12 e 13, no livro de notas para escrituras diversas número 05/B, na qual, **Zeferino Sanches Gomes, NIF: 139787305 e Margarida Sanches da Silva, NIF: 141892595, casados**, naturais da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residentes em Tarrafal, se declaram:

1-Que são donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, de uma parcela de terreno, situado em Colunato, Chão Bom, com a área de **1883m2(mil oitocentos e oitenta e três metros quadrados)**, confrontando a Norte com **Prédio Rustico, Sul com Agostinha Borges, Este com Prédio Rustico, e Oeste com Prédio Rustico**

2-Que, o mencionado terreno, veio a posse dos **Justificantes**, pela compra que fizeram no Senhor, **Pedro Nolasco Varela**, desde vinte e sete de Abril de dois mil e quatro.

3- Que deste modo, os **Justificantes**, possuem tal terreno em nomes próprios

há cerca de dezanove anos, embora não tenha nenhum título que os legitime a invocar o direito de propriedade sobre o mesmo terreno, o mesmo vem exercendo uma posse de boa fê, continua, pacífica e publicamente, pelo que, adquirirem o respetivo direito de propriedade por **usucapião**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos dez dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total.....1.200.00(mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 654503/2024.

O NOTÁRIO P/S,

Daniel Lopes Ferreira

/ Daniel Lopes Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal-Santiago, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv
www.govemb.cv

AGRADECIMENTO E MISSA DO TRIGÉSSIMO DIA

Os filhos Maria Sabádo Gonçalves da Veiga Moreira, Tomásia Lopes da Veiga, Anália Lopes da Veiga, Silvino Lopes da Veiga, Alcides Lopes da Veiga, Dulce Neia Sanches Correia Semedo, Angelina Lopes da Veiga Fernandes, Maria José Correia Lopes, Martina Correia Lopes e Edemira Sanches Correia, o irmão, sobrinhos, primos, netos e bisnetos e dos demais parentes e familiares, recolhidos e com pesar nesta hora tribulada, de muita dor e imensa tristeza, vêm por esta via, muito sensibilizados, agradecer, profunda e sentidamente, a todas as manifestações de conforto, amparo e solidariedade, que lhes foram e continuam sendo apresentadas, por diversas formas e vias, aquando do falecimento, da sua sempre lembrada e querida Mãe, Irmã, Tia, Primos, avô e Bisavô Parente EMA SANCHES CORREIA, familiar e carinhosamente tratada, por “Ema”, ocorrido no passado dia 16 de Janeiro, na Cidade da Praia.

Aproveitam, também, esta ocasião, para convidarem, pesarosamente, a todos os parentes, amigos e pessoas das suas relações, a participarem na MISSA DO TRIGÉSSIMO DIA, que mandam rezar pela alma da falecida e sempre lembrada “EMA SANCHES CORREIA”, no próximo dia 16 de Fevereiro, pelas seis horas e trinta minutos (da manhã), na capela São João Baptista em Achada Gande Frente – Praia.

Antecipadamente, os Familiares agradecem a todos os que se dignarem comparecer a este Acto Piedoso, de Recordação, de Fé e de Homenagens.



Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia cinco de Janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quarenta e seis, de folhas setenta e quatro verso a setenta e cinco verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e sete do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e três, no Hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, faleceu **LUIZ DOMINGOS ANDRADE**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em Roterdão, Holanda, no estado de solteiro.

Que, o falecido não deixou descendentes, nem ascendentes vivos, e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos:

os seus irmãos germanos, a saber, **1. Avelino Domingos Andrade**, casado com Maria Auxilia Dias Andrade, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em cidade do Mindelo, ilha de São Vicente; **2. Maria José Silva Andrade Cabral**, casada

com Miguel Henrique Lima Cabral, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Canadá; e **3. Manuel Silva Andrade**, solteiro, maior, residente em cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, estes naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

e **os seus irmãos consanguíneos**, a saber, **4. Helena Vieira Andrade**, solteira, maior; **5. Silvestra Vieira Andrade de Almeida**, casada com Inácio Monteiro de Almeida, sob o regime da comunhão de adquiridos; e **6. José Carlos Vieira**, solteiro, maior, estes naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, onde residem.

Que, não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Luiz Domingos Andrade**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos quinze de Janeiro de dois mil e vinte e quatro.

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 657676

Conta sob o n.º 202401776

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande Santo Antão, perante a Conservadora-Notária, **Djamila Rocha Delgado**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 79, de folhas 02 á 02 verso, a Justificação Notarial em que sê o justificantes, **João Baptista Ferreira e Maria Celeste Lima Ferreira**, casados entre si, naturais da freguesia de Santo Crucifixo do concelho da Ribeira Grande, residentes na Cidade do Porto Novo, se declaram com exclusão de outrem donos e legítimos possuidores, de um prédio construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, com dois quartos de dormir, uma sala de jantar e um sala de visita, situado em Lombo de Fajanzinhe, Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 2129/0, medindo 198, 97m2, confrontado do Norte, com Maria Isabel; Sul e Oest, com João Alexandre Francês e de Este, com António Manuel, omissos nesta Conservatória.

Os justificantes alegam que o referido prédio, lhes veio a posse por con pra feita, por contrato particular, feita no senhor, João Alexandre Francês, no ano de 1986,

ma: desde logo, entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exerci la sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, desde o ano de 1985, portanto, há trinta e oito anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Santo Antão, aos 31 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 121 /24



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.Ca torioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **86**, a **folhas 78 a 79**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Francisca Lopes da Veiga**, que também usava e era conhecida por **Francisca Lopes**, falecido no dia seis de maio de dois mil, na localidade de Serra Malagueta, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência,, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casada com Alexandre Tavares, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Celestino da Veiga Tavares**, casado com Felisberta Furtado Martins Tavares, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal;

b) - Maria Celeste Lopes Tavares, viúva, residente em Portugal; **c) - Manuel da Veiga Tavares**, casado com Bia Sanches Lopes Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Marselha, França; **d) - Ermelindo da Veiga Ta-**

vares, solteiro, maior, residente em Paris, França. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Francisca Lopes da Veiga**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta n.º: 662975/2024

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv
www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 9vº a 10vº do livro de notas para escrituras diversas número 60-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de quinze de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na qual se declara que no dia dezassete de maio de dois mil e catorze, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **ANA DE ANDRADE**, de setenta e sete anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente que foi em Lacacã, no estado de casada no regime de comunhão geral de bens, com Manuel Eduardo de Andrade, seu viúvo meeiro. Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) Maria Antónia de Andrade, divorciada, residente em Lacacã;

b) Manuel de Andrade, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América;

c) Ester de Andrade Tavares, casada com Eugénio Barbosa Vicente Tavares, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal.

d) José Manuel Andrade, casado com Wanilda Vieira Fernandes, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Lacacã;

e) Maria da Conceição Andrade Alves, casada com José Manuel Alves, no regime comunhão de adquiridos, residente na cidade da Praia;

Que, não há outras pessoas que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Conta: Reg. Sob o n.º 81/01

Artigo 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:..... **1.200\$00**-São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio Fogo@gov.cv

VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

VISTO
Verificador pelo pelouro
Urbanismo e obra

Covão Lourenço

CONFIRMADO
Presidente da Câmara



OBS :

G.TÉCNICO
C.M.S.DOMINGOS

PROP: Rui António Luís Lopes Umbelino
USO: Habitação Mista
Área Total: 406.10m2

Z Q L
HM 07 10
AFORZAMENTO
DOAÇÃO
Compra
Ocupação Temporária

Nº de sites : Cave. R/c

Contacto: (+238) 999 52 69



TABELA DE PREÇOS*

Classificados

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31,5 cm	35.000,00	26.000,00
1/2	25,9 x 16,2 cm	18.500,00	14.000,00
3/8	12,9 x 23,5 cm	12.500,00	9.800,00
1/4	12,9 x 16,2 cm	9.500,00	7.800,00
1/8	12,9 x 7,8 cm	5.000,00	4.500,00

* Os preços incluem IVA

ONLINE

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como-anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 01 de Fevereiro

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

SEXTA - 02 de Fevereiro

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

SÁBADO - 03 de Fevereiro

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

DOMINGO - 04 de Fevereiro

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

SEGUNDA - 05 de Fevereiro

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

TERÇA - 06 de Fevereiro

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

QUARTA - 07 de Fevereiro

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11